RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Comissão de Licitação torna público aos interessados, a resposta ao pedido de impugnação, conforme segue:

Impugnação: A impugnação tem como objeto dispositivo da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), especificamente, critério de desempate previsto no artigo 60, inciso II, da Lei 14.133/2021. "Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 5.25.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; O dispositivo supramencionado da Lei 14.133/2021 não especifica qual registro cadastral deverá ser utilizado para fins de avaliação de desempenho.

Resposta: Em conformidade com a orientação expedida pela Coordenação-Geral Jurídica de Projetos Especiais da AGU, por meio da Nota n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU, emitida em 12/09/2023, e a fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quanto à aplicação do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/21, compreende-se que se deve aguardar, para efeitos de aplicação do critério de desempate previsto no referido inciso, a publicação de regulamento sobre os registros cadastrais. Compreende-se, desta forma, que o inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/21, embora não traga expressamente a necessidade de regulamentação no seu texto, é norma de eficácia limitada, carente de regulamentação ou complementação posterior que garanta sua aplicação plena. Sendo assim, aplicar-se os critérios de desempate, conforme ordem estabelecida no art. 60 da Lei nº 14.133/21, eximindo-se da utilização do inciso II do referido artigo, até que haja a publicação de regulamento sobre os registros cadastrais, a fim de evitar estipulação de balizas de avaliação de desempenho sem previsão legal, bem como garantir maior segurança jurídica e uniformização sobre a regra.

Diante disso, informamos que o prazo para abertura da sessão foi prorrogado para o dia **05/07/2024 (sexta-feira) às 10h (horário de Brasília).**

Brasília-DF, 19 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900